



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

**LEI Nº3.591, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.009.**

(Projeto de Lei do Legislativo nº111/2009, de autoria do Vereador, Anderson Marques)

**TORNA OBRIGATÓRIA A AFIXAÇÃO DE  
CARTAZES NAS BOATES E CASAS  
NOTURNAS DO MUNICÍPIO DE LAVRAS,  
ALERTANDO SOBRE OS RISCOS DO USO  
DE DROGAS.**

A Câmara Municipal de Lavras decretou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É obrigatória, no âmbito do município de Lavras, a fixação de cartazes alertando para os riscos decorrentes do uso de drogas, em local visível, nas boates, casas noturnas, escolas municipais e particulares.

Art. 2º - O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará o infrator ao pagamento de multa.

Art. 3º - A presente lei será regulamentada, no que couber, pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor sessenta dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 04 de dezembro de 2.009.

  
**JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

